



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA**

LEI MUNICIPAL Nº 2.035/2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR A IGREJA
EVANGÉLICA CONGREGACIONAL VALE
DE BENÇÃO, ÁREA DE TERRENO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

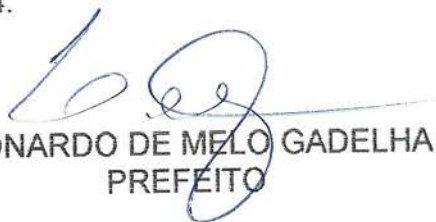
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa, autorizado a doar a IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL VALE DE BENÇÃO, uma área de terreno de propriedade do município localizado às ruas Domingos Neto de Figueiredo e continuação com a rua Princesa Isabel no bairro Maria Rachael, medindo (900m²) novecentos metros quadrados, limitando-se ao Norte com terreno do patrimônio do município, ao Sul com a continuação da rua Princesa Isabel, ao Leste com terreno do Patrimônio do Município e a Oeste com a rua Domingos Neto de Figueiredo.

Art. 2º - A referida área destina-se à construção do Templo Religioso da Igreja Evangélica Congregacional Vale de Benção, que iniciará as obras de edificação em prazo não superior a (02) dois anos, ocorrência que não se verificando, implicará na reversão da doação ao patrimônio do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Município de Sousa, Estado da Paraíba,
em 02 de dezembro de 2004.


LEONARDO DE MELO GADELHA
PREFEITO